

PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 16.894.971/0001-62 - NIRE: 313.001.019-32
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2026

1. Local, data e horário: Sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525 - Stand 2 - Sala 4, Bairro Granja Marileusa, CEP: 38.406-642, no dia 30 de abril de 2026, às 13:30 (treze horas e trinta minutos). **2. Publicações legais:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no dia 30 de abril de 2026, na página 13, da versão impressa do jornal Diário de Uberlândia e, na página 7, da versão digital do jornal Diário de Uberlândia.

3. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da Acionista representando a totalidade do capital social. **4. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social. **5. Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. **Frederico Dias Marques de Pinas**, Secretária *"ad hoc"*, Sra. **Meline Naves Faria Fernandes**. **6. Ordem do dia:** **6.1** - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.2** - Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a não distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.3** - Deliberar sobre a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente exclusão e ajuste das disposições estatutárias relativas às prerrogativas, competências e responsabilidades do referido órgão, bem como sobre a adequação das competências gerais da Diretoria Estatutária; **6.4** - Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, para fins de reformulação da estrutura da Diretoria Estatutária, com a extinção do cargo de Diretor de Operações, a criação do cargo de Diretor Jurídico e a definição de suas respectivas competências; **6.5** - Deliberar sobre a eleição dos membros que irão compor a Diretoria Estatutária da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2029; **6.6** - Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia; e **6.7** - Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. **7. Deliberações:** Pela Acionista presente, foram tomadas as seguintes deliberações: **7.1** - Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura da Acionista presente, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76; **7.2** - Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **7.3** - Aprovado o resultado negativo apurado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 600.402,53 (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Consequentemente, não haverá dividendos a serem distribuídos; **7.4** - Aprovada a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com as seguintes alterações estatutárias para adequar a governança da Companhia: **(i)** Exclusão integral da "Seção II – Conselho de Administração – Composição e Funções" e da "Seção III – Conselho de Administração – Competência", correspondentes aos atuais Arts. 7º e 8º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** Alteração do Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - A administração da Companhia compete à Diretoria Estatutária. §1º - Os Diretores da Companhia deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas. §2º - A Diretoria é órgão da administração executiva da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Companhia, sendo este o responsável geral pela mesma. §3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que não esteja previamente aprovada no plano de negócios e orçamento e suas revisões periódicas. §4º - Os administradores não podem assumir obrigações e responsabilidades que não estejam expressamente autorizados no presente Estatuto. §5º - Aos administradores da Companhia é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadro de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedores de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência."; **(iii)** O Art. 7º, anteriormente excluído, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância definitiva do cargo quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo de mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa. §1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá convocar nova Assembleia Geral para eleição do cargo vago. §2º - A renúncia ao cargo de Diretor é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação."; **(iv)** Exclusão dos incisos XIII, XIV e XV do Art. 10º; **(v)** Alteração do Art. 10º que passa a vigorar com a seguinte redação: "I - Representar a Companhia em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas, e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades; II - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Companhia; III - Propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento; IV - Analisar a performance geral da Companhia acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas; V - Executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Companhia, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a Companhia onde atua; VI - Observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional; VII - Aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional; VIII - Aprovar, através de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Companhia e qualquer outra forma de outorga de garantias para a concessão de garantias em favor da Companhia, coligadas e controladas, direta ou indiretamente, sendo vedadas tais prestações de garantias a qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Granja Marileusa Desenvolvimento Imobiliário S/A; IX - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor Substituto conforme §2º do art. 9º infra; X - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou Assembleia Geral; XI - Cumprir o objeto social observando os limites e responsabilidades constantes, neste Estatuto; XII - Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; XIII - Convocar a Assembleia Geral; XIV -

Elaborar as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Administração da Companhia, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação da Assembleia Geral; XV - Estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional; XVI - Propor aumento ou redução do capital social da Companhia, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia submetendo à aprovação em Assembleia; XVII - Propor para aprovação em Assembleia a participação, ou aumento de participação da Companhia no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial dessa participação; XIII - Deliberar sobre as condições de emissão de debêntures da Companhia por delegação da Assembleia Geral; XIX - Propor a estrutura organizacional estatutária da Companhia para aprovação na Assembleia, observadas as disposições legais e estatutárias; XX - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a Política de Remuneração;"; **(vi)** Exclusão da alínea "j" do §1º do Art. 11º; **(vii)** Exclusão da "Seção VI – Disposições Comuns aos Administradores" e dos Arts. 12º e 13º; **(viii)** Alteração do Art. 16º que passa a vigorar com a seguinte redação: "§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto ou pela acionista da Companhia, que, quando eleito, indicará o seu secretário."; **7.5** - Aprovada a reformulação da estrutura da Diretoria Estatutária da Companhia, com a extinção do cargo de Diretor de Operações e a criação do cargo de Diretor Jurídico, passando a Diretoria a ser composta por 3 (três) membros, a saber: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico. Em decorrência da referida reformulação, e com o objetivo de adequar a governança da Companhia, ficam alterados e excluídos os dispositivos do Estatuto Social que fazem referência ao cargo de Diretor de Operações, bem como as incluídas as disposições relativas ao cargo de Diretor Jurídico, passando o Estatuto Social a vigorar com as seguintes alterações: **(i)** O Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - A Diretoria Estatutária, eleita para mandato de 03 (três) anos, renováveis, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor Jurídico, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo quaisquer dos diretores ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral."; **(ii)** Ficam excluídas as disposições do Estatuto Social que tratam das competências do Diretor de Operações; e **(iii)** Em razão da criação do cargo de Diretor Jurídico, o §3º do Art. 11º passa a vigorar com a seguinte redação: "§3º - Compete ao Diretor Jurídico: a) Representar a Companhia em juízo, ou fora dele; b) Relacionar-se com órgãos públicos, em especial órgãos judiciais; c) Acompanhar e monitorar as ações jurídicas da Companhia; d) Executar as diretrizes da Companhia e todas as atribuições relativas à sua área de atuação; e e) Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas."; **7.6** - Aprovada a eleição dos membros que irão compor a Diretoria Estatutária da Companhia, pelo próximo triênio, passando o referido órgão a funcionar com a seguinte composição: **Diretor Presidente** - **Frederico Dias Marques de Pinas**, casado, profissional de Marketing, portador da Cédula de Identidade nº MG 11889258 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.156.916-67, com endereço comercial na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525 - Stand 2 - Sala 3, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.406-642; **Diretor Financeiro** - **Rodrigo Abreu Rezende de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado e contador, portador da Cédula de Identidade OAB/PA nº 36887 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.038.441-65; e **Diretora Jurídica** - **Fernanda Aparecida Santos**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.716.649 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 558.882.916-68; ambos com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, CEP 38.406-644, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e com mandato até 30 de abril de 2029. Conforme termos de posse acostados a esta ata, os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão, inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: **Diretor Presidente** - **Frederico Dias Marques de Pinas**; **Diretor Financeiro** - **Rodrigo Abreu Rezende de Moraes**; **Diretora Jurídica** - **Fernanda Aparecida Santos**. O prazo de mandato da Diretoria da Companhia vigorará até 30 de abril de 2029; **7.7** - Aprovada a não remuneração dos membros da Administração da Companhia, por suas funções, por já o serem por empresa do mesmo Grupo Econômico; **7.8** - Aprovado o aumento do capital social da Companhia, passando o capital social de R\$ 11.534.365,90 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 12.334.365,90 (doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), ou seja, um aumento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sem emissão de ações, subscrito e integralizado, neste ato, pela acionista Granja Marileusa Desenvolvimento Imobiliário S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525 - Stand 2 - Sala 3, Bairro Granja Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.043/0001-12, NIRE: 313.001.019-24, mediante conversão do saldo de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) em aumento de capital, realizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Em virtude da presente deliberação, passa o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 12.334.365,90 (doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **08. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as Assembleias, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivamento no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa, Sr. **Frederico Dias Marques de Pinas**, a Secretária *"ad hoc"*, Sra. **Meline Naves Faria Fernandes**, a Dra. **Sthefany Silva Monjardim da Fonseca**, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada, e a Acionista Granja Marileusa Desenvolvimento Imobiliário S/A (p.r. **Frederico Dias Marques de Pinas** e **Fernanda Aparecida Santos**). Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. **Meline Naves Faria Fernandes**, na qualidade de Secretária *"ad hoc"*, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. **Sthefany Silva Monjardim da Fonseca**, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 30 de abril de 2026.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 13947113 em 11/06/2026 e protocolo 263803210 - 28/05/2026. Efeitos do registro: 30/04/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - SINDUSCON-TAP

Ficam convocadas todas as empresas associadas regulares ao **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - SINDUSCON-TAP**, código sindical n.º **3.509.701.909.991**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **22.237.580/0001-78**, quites com suas obrigações para com o sindicato, para Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de junho de 2026, às 9h em 1ª convocação e às 9:30 hs em 2ª convocação, na sede do Sinduscon-TAP

R. Nova Ponte, 500 B. Granada Uberlândia-MG, para a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Prestação de contas do período de 01 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025 e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;

Uberlândia, 25 de Junho de 2026.
Antonio Borges Freitas Junior, Presidente


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Uberlândia / 9ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia
Avenida Rondon Pacheco, 6130, - lado par, Tiberý, Uberlândia - MG - CEP: 38405-142

PROCESSO Nº: 5010373-30.2022.8.13.0702
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
COOPERATIVA DE CREDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMISSAO DO TRIANGULO LTDA CPF: 41.669.227/0001-01

LP TRANSPORTES LTDA CPF: 27.241.492/0001-63 e outros
COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG – 9ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS. Processo nº 5010373-30.2022.8.13.0702. FAZ SABER que, por parte de COOPERATIVA DE CREDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIANGULO LTDA, foi proposta AÇÃO DE EXECUÇÃO em face de LP TRANSPORTES LTDA e outros, executando o requerente a quantia de R\$ 99.565,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). E como osexecutadosnão foram encontradospara citaçõespessoais, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, CITA E CHAMA: **LP TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, CNPJ 27.241.492/0001-63, LEOMAR JOSE DA SILVA, CPF 282.253.218-47, MIRIAN CRISTINA DA SILVA, CPF 358.702.368-94, PAULO ROCHA BEIRIGO, CPF 054.507.446-09 e ELISSANDRA ABADIA PINHEIRO ROCHA, CPF 055.904.646-41**, para os termos e atos da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO, bem como para efetuarem o pagamento da quantia de R\$ 99.565,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. Fica a executada devidamente advertida que: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2) O(a) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias; 3) O(a) executado(a) tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, (Flávia Cristina Araujo Figueiredo), Agente Judiciário, o digitei. A MMa. Juíza de Direito na 9ª Vara Cível, Dra. Alessandra Leão Medeiros Parente/JD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.SRP. Será realizado no dia 20/07/2026 às 08:00h o processo nº 069/2026, com critério de menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro para atender as demandas das secretarias e setores da Prefeitura de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Informações: E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 24 de junho de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATO. Pregão Eletrônico nº: 016/2026 - Processo nº: 046/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes do elenco complementar para atender a rede pública municipal de saúde do município de Coromandel/MG, com reserva de itens para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, referente às atas de registros de preços a seguir: ARP nº 149/2026 –EPG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 60.860.141/0001-06. Valor: R\$ 36.968,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais). ARP nº 150/2026 – CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.148.696/0001-45. Valor: R\$ 12.528,00 (Doze mil, quinhentos e vinte e oito reais). ARP nº 151/2026 –CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor: R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil, setecentos reais). ARP nº 152/2026 –PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.374.797/0001-05. Valor: R\$ 101.499,90 (Cento e um mil, quatrocentos e noventa nove reais e noventa centavos). ARP nº 153/2026 –ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.106.470/0001-65. Valor: R\$ 15.771,60 (Quinze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). ARP nº 154/2026 –VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 42.441.595/0001-60. Valor: R\$ 112.518,60 (Cento e doze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos). ARP nº 155/2026 –COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0002-20. Valor: R\$ 138.259,20 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). ARP nº 156/2026 –ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11. Valor: R\$ 13.813,00 (Treze mil, oitocentos e treze reais). ARP nº 157/2026 – OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84. Valor: R\$ 7.068,00 (Sete mil e sessenta e oito reais). ARP nº 158/2026 –TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.189.554/0001-59. Valor: R\$ 4.313,50 (Quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos). ARP nº 159/2026 –VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.839.229/0001-03. Valor: R\$ 11.112,00 (Onze mil, cento e doze reais). ARP nº 160/2026 –L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.197.176/0001-62. Valor: R\$ 18.868,20 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta oito reais e vinte centavos). ARP nº 161/2026 –CIRURGICA PARANAVALI LTDA – CNPJ: 30.766.874/0001-15. Valor: R\$ 60.832,00 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e dois reais). Vigências: 27/05/2026 a 27/05/2027. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 24 de junho de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.